



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

## 16.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
Aviso

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

AFONSO E DOMINGOS, LDA.  
Alteração de pacto social

ASSIS & FREITAS, LIMITADA  
Alteração de pacto social

COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, S.A.  
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

FLORIDA - CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.  
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscalização

FRADE & BRITO, LDA.  
Alteração de pacto social

GRUPO SIRAM - S.G.P.S, S.A.  
Alteração de pacto social

HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.  
Nomeação de membros do conselho de administração e fiscal

ILHAMÁTICA - SISTEMAS INFORMAÇÃO LÓGICAS, LDA.  
Contrato de sociedade

INFINITY - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Contrato de sociedade

JOÃO BRÁS DE AGUIAR, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

MIGLAR - INFORMÁTICA, LDA.  
Contrato de sociedade

PERRIGIL & SILVA, LDA.  
Contrato de sociedade

PLACAR VERTICAL - PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.  
Contrato de sociedade

PREDICLUB - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., ANTERIORMENTE, "JOÃO DAMIÃO RIBEIRO - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA."

**Alteração de pacto social**

PROFICARGA- DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

JOSÉ RODRIGUES DE NÓBREGA, LDA.

**Alteração de pacto social**

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por Despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 31 de Dezembro de 2002, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de duas vagas de Auxiliar de Limpeza, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002 de 29 de Abril.
- 3 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

#### 5.1 - Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

#### 5.2 - Requisitos especiais:

- Possuir a escolaridade obrigatória consoante a idade dos candidatos.

- 6 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, na limpeza e arrumação das instalações.
- 7 - Local de trabalho e vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - Avaliação Curricular;
  - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
  - Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que

- o concurso for aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 8.2 - A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.3 - Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
- Fluência verbal
  - Capacidade de Relacionamento Interpessoal
  - Motivação Profissional
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de “0” a “20” valores.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações.
- 8.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 9.1 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum profissional, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado e o certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações literárias.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e o disposto

nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho., aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.

- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Drª Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas Amorim, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos em Regime de Substituição;

Vogais efectivos:

- D. Maria Isabel Ferreira Costa, Auxiliar de Limpeza, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- D. Ana Isabel Gama Caires Lima Frango, Chefe de Departamento de Documentação do Fundo Social Europeu;

Vogais suplentes:

- D. Maria Isabel Velosa, Chefe de Departamento para os Pagamentos do Fundo Social Europeu;
- Drª Maria Celina Ferreira, Chefe de Divisão de Coordenação Financeira de Projectos.

- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 31 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida  
Estudante Relvas

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**AFONSO E DOMINGOS, LDA.**

Número de matrícula: 05664/950606;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073968;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/020417

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o contrato artigo quarto - gerência e depositada a escritura, onde consta a nomeação dos gerentes Simão Abreu de Freitas e Maria Rita de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ASSIS & FREITAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 06907/980921;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511109610;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 02/020416

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada dos sócios, Nélcio Candinho de Freitas e António de Assis de Freitas.

**COMPANHADOS CARROS DE SÃO GONÇALO, S.A.**

Número de matrícula: 01016/400508;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511007116;  
 Número de inscrição: 12 e 13;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06/020405 e Ap. 11/020425

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do Conselho de Administração.

Presidente: Ramiro Morna do Nascimento, e vogais: João Alcindo de Freitas e António José Jardim Faria, todos casados - para o triénio de 2001-2004, com início em 14 de Dezembro de 2001, e a nomeação do fiscal único efectivo - "João Augusto e Associados, S.R.O.C.", representado por João Albino Cordeiro Augusto, casado - e nomeação do fiscal suplente "Figueiredo e Neves, S.R.O.C.", representado por Adelaide Maria Viegas Clare Neves, casada - para o triénio de 2001 - 2004 com início em 14 de Dezembro de 2001.

Funchal, 28 de Novembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FLORIDA- CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 01801/670905;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511010516;  
 Número de inscrição: 08;  
 Número e data da apresentação: Ap.93/011220

Idalina Maria Ornelas Raposo André 1.º Ajudante,

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros das administração e fiscalização.

Conselho de administração: Manuel de Sousa, João Pedro Sottomayor Tavares de Araújo, Maria da Graça Fidalgo Sottomayor Tavares, José Agostinho de Sousa, Luís Filipe Fidalgo Sottomayor Tavares, para o triénio 2001/2003

Funchal, 22 de Março de 2002.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRADE & BRITO, LDA.**

Número de matrícula: 04356;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511040288;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/020412;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 4.600.000\$00, para 24939,90 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2002.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível.

Cláusula quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante vinte quatro mil novecentos trinta nove euros e, noventa, cêntimos e está dividido em duas quotas;

- uma no valor nominal doze mil quatrocentos sessenta nove euros e noventa cinco cêntimos, pertencente ao sócio Manuel Paulino Frade e
- outra de igual valor, doze mil quatrocentos sessenta nove euros e noventa cêntimos, pertencente ao sócio José Manuel Correia Brito.

**GRUPO SIRAM - S.G.P.S, S.A.**

Número de matrícula: 03643/87211;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511029527;  
 Número de inscrição: 22;  
 Número e data da apresentação: Ap.15/020416

Mariana Rita Lira caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.150.000 euros, para 3.500.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quinto do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2002.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quinto

Um - O capital social integralmente subscrito e realizado é de três milhões e quinhentos mil euros, dividido e representado por setecentas mil acções, no valor nominal de cinco euros cada.

**HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.**

Número de matrícula: 03441/860828;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511026340;  
 Número de inscrição: 17 e 18;  
 Número e data da apresentação: Ap.05/020405 e Ap.14/020405;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do Conselho de Administração.

Presidente: Ramiro Morna do Nascimento, e Vogais: João Alcindo de Freitas e António José Jardim Faria, todos casados - para o triénio de 100/1 -2004, com início em 14 de Dezembro de 2001, e a nomeação do fiscal único efectivo - "João Augusto e Associados, S.R.O.C., representado por João Albino Cordeiro Augusto, casado -e - nomeação do Fiscal Suplente Figueiredo e Neves, S.R.O.C., representado por Adelaide Maria Viegas Clare Neves, casada -para o triénio de 2001 - 2004 com início em 14 de Dezembro de 2001.

Funchal, 28 de Novembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ILHAMÁTICA- SISTEMAS INFORMAÇÃO LÓGICAS, LDA.**

Número de matrícula: 08957/020405;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511208642;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap.04/020405;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Carlos Filipe Barros de Carvalho, Nuno Guilherme Ribeiro da Silva e Celso Otmar Ferreira Pereira de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Novembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível.

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a denominação «Ilhamática - sistemas informação lógicas, Lda.» e terá a sua sede na Travessa de João Ribeiro, número 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

**Artigo 2.º**

A sociedade por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar delegações, sucursais ou outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto a consultoria em equipamento informático e programação informática, processamento de dados e bancos de dados, comércio a retalho, manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático.

**Artigo 4.º**

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de seis mil euros, e está representado em três quotas iguais, do valor nominal de dois mil euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

**Artigo 5.º**

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros a efectuar por todos os sócios na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

**Artigo 6.º**

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**Artigo 7.º**

A sociedade pode adquirir bens dos sócios, bem como alienar bens da sociedade aos sócios, sem restrição de termos ou imposição de condições, desde que tais negócios se enquadrem no exercício do objecto social, ou em actividades com ele conexas.

**Artigo 8.º**

No caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles no prazo de trinta dias nomear um de entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

**Disposição transitória**

A sociedade poderá iniciar a sua actividade imediatamente após a celebração da escritura pública, ficando os gerentes desde já autorizados designadamente a adquirirem quaisquer equipamentos, veículos automóveis e outros bens móveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo.

**INFINITY- PROMOÇÃO IMOBILARIA, LDA.**

Número de matrícula: 08955;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511208634;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap.26/020404

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre João Renato Pinto e Pedro Sardinha de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Novembro de 2002.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Primeiro

Asociedade adopta a firma "INFINITY- PROMOÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA."

## Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua do Quebra Costa, número 11, 1.º Esquerdo, Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, promoção e gestão imobiliária, arrendamentos e actividades afins.

## Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em duas quotas do valor nominal:

- uma de quatro mil setecentos e cinquenta euros, ao sócio, João Renato Pinto; e
- outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Pedro Sardinha de Freitas.

## Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## Sexto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

## Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

## Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## JOÃO BRÁS DE AGUIAR, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08990/020417;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208952;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 26/020417

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por João Brás de Aguiar, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "JOÃO BRÁS DE AGUIAR, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada no Largo do Phelps, n.º 14, 2.º, Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

A firma tem por objecto a construção de edifícios e obras públicas.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio João Brás de Aguiar.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio José Brás de Aguiar que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta  
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima  
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava  
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no BANIF - Banco Internacional do Funchal S.A., o, qual entrará de imediato no giro da sociedade.

**MIGLAR - INFORMÁTICA, LDA.**

Número de matrícula: 08956/020405;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203608;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/020405

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre José Miguel Gomes Camacho Teixeira e Maria João Drumond Leão Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Novembro de 2002.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I  
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Miglar - Informática, Lda.", e tem a sua sede na Rua do Ornelas, n.º 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II  
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: Venda de electrodomésticos material informático, material fotográfico, reparações de electrodomésticos e instalações eléctricas - montagens de instalações eléctricas, redes informáticas - venda de material eléctrico - manutenções informáticas e eléctricas - montagem e manutenção de automatismos e alarmes - serviço assistência ao domicílio 24 horas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por

leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III  
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em numerário, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma de três mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Miguel Gomes Camacho Teixeira, outra do valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente a sócia Maria João Drumond Leão Teixeira.
- 2 - Por deliberação unânime, de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Capítulo IV  
Órgãos e representações

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao gerente.
- 2 - Fica desde já designado gerente, o sócio José Miguel Gomes Camacho Teixeira.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V  
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI  
Quotas

Artigo 7.º

Acessão de quotas, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**PERRIGIL& SILVA, LDA.**

Número de matrícula: 08948;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511208928;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06/020401

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre António Gonçalves Perrigil - e - Maria Celina Pontes da Silva Perrigil, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Novembro de 2002.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Perrigil & Silva, Lda." e terá a sua sede na Travessa do Lazareto número 2-BA, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Segunda  
Formas legais de representação

A gerência poderá deslocar livremente a sede social e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe,

Terceira  
Duração

A sociedade é criada por tempo indeterminado.

Quarta  
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de produtos alimentares e bebidas.

Quinta  
Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios António Gonçalves Perrigil e Maria Celina Pontes da Silva Perrigil.
- 2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Sexta  
Gerência

- 1 - A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente e reguladas por lei especial.

Oitava  
Cessão de quotas

A transmissão e divisão de quotas no todo ou em parte é livre desde que efectuada entre sócios. Quando realizada para terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, tendo os sócios não cedentes preferência na aquisição da quota que se pretende alienar.

Nona  
Convocação das assembleias gerais

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

**PLACAR VERTICAL- PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.**

Número de matrícula: 08985;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511207263;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 17/020417

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Roberto Ramos Olim Marote, Pedro Cândido da Silva Varela e Carlos Alberto Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Dezembro de 2002.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "Placar Vertical" - Publicidade e Marketing, Lda." e terá sede à Rua 31 de Janeiro 37 - 3.º andar, sala H, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segunda

- 1 - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira

- 1 - A sociedade tem por objecto publicidade, marketing e gestão de suportes publicitários.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objectivo diferente, em sociedades reguladas por lei especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social já integralmente realizado é de seis mil euros representado em quotas:

- Uma de dois mil euros pertencente ao sócio Roberto Ramos Olim Marote.
- Uma de dois mil euros pertencentes ao sócio Carlos Alberto Lopes.
- Uma de dois mil euros pertencentes ao sócio Pedro Cândido da Silva Varela.

## Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é a um mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é obrigatório a assinatura dos sócios gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Roberto Ramos Olim Marote e Pedro Cândido da Silva Varela.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, finanças e outros de natureza semelhante.

## Sexta

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e este ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará de direito de exonera-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor nominal da quota, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

## Sétima

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Oitava

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Nona

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

## Décima

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta milhões de escudos por cada sócio proporcional à sua quota, desde que a sua chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

## Décima primeira

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital a qual definirá as condições em que tal se fará nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Décima segunda

As reuniões em assembleia gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade com antecedência mínima de quinze dias, sempre quer a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

## Décima terceira

A sociedade autoriza desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o objecto ou fins sociais ou conexos, bem como utilizar o capital social realizados para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

**PREDICLUB - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., ANTERIORMENTE, "JOÃO DAMIÃO RIBEIRO - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA."**

Número de matrícula: 06642/980225.  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101562.  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap.12/020422

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 1.ª do contrato, referente ao nome de Firma, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Novembro de 2002

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a dominação "PREDICLUB SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." com sede à Travessa do Forno, número14-A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**PROFICARGA - DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS, LDA.**

Número de matrícula: 08983;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207255;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/020417

Idalina Maria Ornelas Raposo André 1.º Ajudante:

Certifica que entre Roberto Ramos Olim Marote, Pedro Cândido da Silva, Carlos Alberto Lopes e Nelson Costa Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Dezembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira

Asociedade adopta a denominação "Proficarga - Distribuição de Mercadorias, Lda." e terá sede à Rua 31 de Janeiro 37 - 3.º andar, sala H, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

#### Segunda

- 1 - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Terceira

- 1 - A sociedade tem por objecto o transporte e distribuição de mercadorias.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objectivo diferente, em sociedades reguladas por lei especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Quarta

O capital social já integralmente realizado é de dez mil euros, representado em quotas:

- Uma de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Roberto Ramos Olim Marote.
- Uma de dois mil e quinhentos euros pertencentes ao sócio Carlos Alberto Lopes.
- Uma de dois mil e quinhentos euros pertencentes ao sócio Pedro Cândido da Silva Varela.
- Uma de dois mil e quinhentos euros pertencentes a Nelson Costa Ferreira.

#### Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é a um mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é obrigatório a assinatura dos sócios gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Roberto Ramos Olim Marote e Pedro Cândido da Silva Varela.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, finanças e outros de natureza semelhante.

#### Sexta

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e

aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e este ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará de direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor nominal da quota, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Sétima

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Oitava

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Nona

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

#### Décima

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta milhões de escudos por cada sócio proporcional à sua quota, desde que a sua chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Décima primeira

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital a qual definirá as condições em que tal se fará nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Décima segunda

As reuniões em assembleia gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade com antecedência mínima de quinze dias, sempre quer a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Décima terceira

A sociedade autoriza desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o

objecto ou fins sociais ou conexos, bem como utilizar o capital social realizados para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTANA**

**JOSÉ RODRIGUES DE NÓBREGA, LDA.**

Número de matrícula: 00046/681216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005814;  
Número de inscrição: 19;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/021119

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifico que foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta a alteração do contrato referente aos

artigos 3.º (terceiro), que passa a ter a seguinte redacção que junto em anexo.

Certifico que o texto na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente realizado, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma, a cada um dos sócios, José Rodrigues de Nóbrega e Leonilde Gomes de Mendonça.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)